



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

1

Projeto de Resolução nº 9, de 20 de março de 2006.

Regulamenta o afastamento temporário do Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin e dá outras providências.

A Comissão Processante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 201/67 promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin será afastado de seu cargo temporariamente, enquanto durar os trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º O afastamento se dará imediatamente, assumindo o Vice-Presidente. Não sendo necessário a convocação de suplente, pois o mesmo perde as funções de Presidente da Câmara enquanto durarem os trabalhos da comissão supracitada. Mas continuará com as funções de vereador em Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após aprovação do plenário.

Justificação

Apresentamos a presente resolução com o objetivo de pedir o afastamento do presidente da Câmara para evitar tumultos, embaraçamento e prejuízos aos trabalhos da Comissão Processante.

Cordeirópolis, 20 de março de 2006.

Rinaldo Dias Ramos
Relator
Comissão Processante

Reginaldo Martins da Silva
Presidente
Comissão Processante





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

REQUERIMENTO

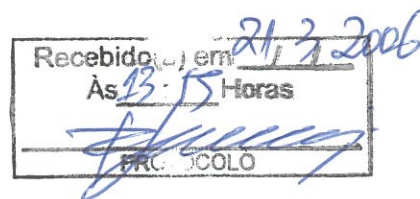
Nos termos dos artigos 134 e parágrafos, e 176, inciso I do Regimento Interno, requeremos a **tramitação em regime de urgência especial** do Projeto de Resolução nº. 1, de 20 de março de 2006, dos vereadores Rinaldo Dias Ramos e Reginaldo Martins da Silva, que regulamenta o afastamento temporário do presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin e dá outras providências.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de março de 2006.

RINALDO DIAS RAMOS
Vereador

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Vereador

TERESA CHIARADIA PERUCHI
Vereadora

VEREADOR
Vereador
Vereador



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução n. 1 de 20 de Março de 2006, dos vereadores Rinaldo dias Ramos e Reginaldo Martins da Silva.

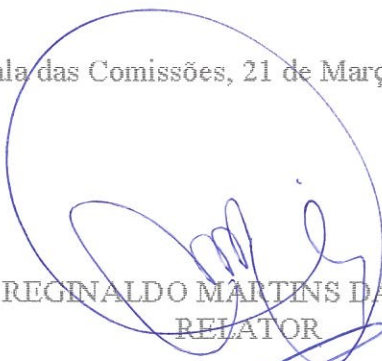
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

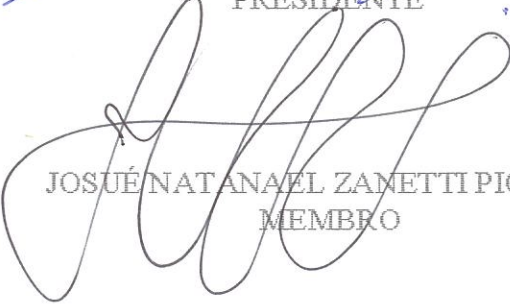
Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 21 de Março de 2006.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE


JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução n. 1 de 20 de Março de 2006, dos vereadores Rinaldo dias Ramos e Reginaldo Martins da Silva.

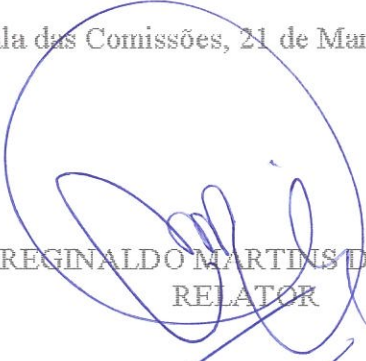
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 21 de Março de 2006.



REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR



GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE



JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Resolução nº 1, de 23 de março de 2006.

(da Comissão Processante)

Regulamenta o afastamento temporário do Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin será afastado de seu cargo temporariamente, enquanto durar os trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º. O afastamento se dará imediatamente, assumindo o Vice-Presidente. Não sendo necessário a convocação de suplente, pois o mesmo perde as funções de Presidente da Câmara enquanto durarem os trabalhos da comissão supracitada. Mas continuará com as funções de vereador em Plenário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor após aprovação do plenário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de março de 2006.


TÉRESA CHIARADIA PERUCHI
Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 23 de março de 2006.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Resolução nº 1, de 23 de março de 2006

(da Comissão Processante)

Regulamenta o afastamento temporário do Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin e dá ou providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal Cristiano Antonio Guarasemin será afastado de seu cargo temporariamente, enquanto durar os trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º. O afastamento se dará imediatamente, assumindo o Vice-Presidente. Não sendo necessário a convocação suplente, pois o mesmo perde as funções de Presidente da Câmara enquanto durarem os trabalhos da comissão supracitada. Mas continuará com as funções de vereador em Plenário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor após aprovação do plenário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de março de 2006.

TERESA CHIARADIA PERUCHI
Presidente



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 243ª ZONA ELEITORAL – CORDEIRÓPOLIS

COMUNICADO

O Cartório Eleitoral situado à rua Santos Dumont, 390, centro, Cordeirópolis estará atendendo diariamente, *horário das 10:00 às 16:00 horas*, a todos os eleitores interessados em requerer **INSCRIÇÃO, REVISÃO, SUPLENDA VIA, TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO E REGULARIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES QUE FOM CANCELADAS POR ABSTENÇÃO, BEM COMO A ENTREGA DE TÍTULOS**, de acordo com a resolução TSE nº 22.124/05, tendo em vista **O FINAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL DIA 03 DE MAIO DE 2006 inclusive do menor que venha completar 16 anos até o dia 1º de outubro do corrente ano.**

Fernanda Augusta Jacó Mnteiro
Juíza Eleitoral



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1988

Os jovens que nasceram no ano de 1988 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de abril/2006), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura municipal).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

APAE
Cordeirópolis

Colabore
Tel.: 3546-2189